

BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
16 de Abril de 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
EDP – Energias de Portugal, S.A.
Praça Marquês de Pombal, n.º 12
1250-162 LISBOA

Propostas relativas aos seguintes pontos da Ordem do Dia:

	VOTO		
	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto Um – Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2009, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão e a certificação legal das contas individuais e consolidadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2009.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Três - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Quatro - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Cinco - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Seis - Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Sete - Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Oito - Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho Geral e de Supervisão.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

___ de _____ de 2010.

(Assinatura semelhante à do Bilhete de Identidade ou à do Cartão de Cidadão)

Notas:

1. De acordo com o disposto no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14º do Contrato de Sociedade, os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia.
2. Os accionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência devem, à semelhança dos demais accionistas e em conformidade com o disposto no aludido artigo 14.º dos estatutos, efectuar a prova da titularidade das acções mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, **até ao dia 9 de Abril de 2010, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro** responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o dia 9 de Abril de 2010 e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da Assembleia.
3. Em caso de suspensão da sessão, nos termos previstos na lei, o bloqueio das acções poderá ser levantado, devendo os accionistas que pretendam participar na sessão de continuação dos trabalhos efectuar um novo bloqueio desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data fixada para o recomeço dos trabalhos; neste caso, deverá ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data fixada para o recomeço dos trabalhos, declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data do recomeço dos trabalhos e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até ao encerramento da reunião.
4. No caso de pretender exercer o direito de voto por correspondência poderá utilizar o modelo de boletim de voto constante do presente invólucro-mensagem, o qual não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto. **O boletim de voto deverá ser preenchido, assinado e remetido com aviso de recepção (a preencher numa qualquer estação dos CTT, sem custos para o accionista), de modo a que seja recebido na sede social até ao dia 13 de Abril de 2010. No mesmo invólucro-mensagem deverá ainda ser enviada uma fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.**
5. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.
6. Para exercício do direito de voto por correspondência através de meios electrónicos deverão seguir-se as indicações constantes da convocatória da Assembleia Geral e da página da EDP na Internet (www.edp.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

EDP – Energias de Portugal, S.A. – Direcção de Relação com Investidores
Praça Marquês de Pombal, n.º 12 - 1250-162 Lisboa
Tel. + 351 21 001 2834 Fax + 351 21 001 2899
Email: ir@edp.pt